ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Lei nº 388-A, de 30 de novembro de 1959.

Aumenta em 10% os proventos dos professores inativos e de outros aposentados.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São aumentados em dez por cento (10%) os proventos dos professores inativos, bem como dos seguintes aposentados:

Contador .....(Normélio Leão)

Escriturário .....(Arthur Nelson Wiltgen)

Chefe de Obras .....(Leopoldo Baierle).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de novembro de 1959.

Mário Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal